



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS
E OBRAS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 012/014/SIURB/12/2017.

CONTRATO Nº 014/SIURB/12.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011-0.014.531-8.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CAMARGO CORRÊA – MENDES JUNIOR.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DOS CÓRREGOS PONTE BAIXA E DO JARDIM LETÍCIA COM IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO E VIÁRIO ENTRE A AVENIDA GUIDO CALOI E RUA DANIEL KLEIN, OBRAS DE ARTE DE INTERLIGAÇÃO, PARQUE LINEAR E URBANIZAÇÃO, REMOÇÃO DE FAMÍLIAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARCIAIS.

OBJETO DO ADITAMENTO: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, representada pelo **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO**, Senhor **Luiz Ricardo Santoro**, adiante designada “**PREFEITURA**”, e de outro o **CONSÓRCIO CAMARGO CORRÊA – MENDES JUNIOR**, estabelecido na **Av. Guido Caloi 999 – A – Jd. São Luiz**, no Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº **15.103.655/0001-62** constituído pelas empresas **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.** (Líder 60%), inscrita no CNPJ sob o nº **61.522.512/0001-02**, situada na **Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1663 – 10º andar – Pinheiros** no Município de São Paulo, representada por seus Procuradores Srs. **Jorge Arnaldo Curi Yazbek**, portador do RG nº **25.303.673-2** e do CPF/MF sob o nº **272.896.668-01**, e **Emílio Eugênio Auler Neto**, portador do RG nº **11.803.158** e do CPF/MF sob o nº **045.499.578-40** e pela **MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A.** (componente 40%), inscrita no CNPJ sob o nº **19.394.808/0001-29**, sediada na **Rua Pedroso Alvarenga, 1046 – Cj. 113 a 116 – Itaim** no Município de São Paulo, representada por seu Procurador, Sr. **Rodrigo Alvares de Araujo Melo**, portador do RG sob o nº **6.346.432** e do CPF nº **004.010.846-55**, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, resolvem de comum acordo, considerando o parecer Jurídico de fls. **8.938/8.939** e o despacho de fls. **8.940**, do Processo nº **2011-0.014.531-8**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **014/SIURB/12**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

1.1. Prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses**, a contar de **01 de maio de 2017**.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS
E OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as Cláusulas do Contrato nº **014/SIURB/12** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, de de 2017.

P R E F E I T U R A
LUIZ RICARDO SANTORO
SECRETÁRIO ADJUNTO
SMSO

CONSÓRCIO CAMARGO CORRÊA – MENDES JUNIOR

Jorge Arnaldo Curi Yazbek
Procurador
(CAMARGO CORRÊA)

Emílio Eugênio Auler Neto
Procurador
(CAMARGO CORRÊA)

Rodrigo A. de Araujo Melo
Procurador
(MENDES JUNIOR)

